



Secretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/2/2013, às 15:20
Paula Telxela - Mat. 255170

MPV 602

00003

CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 602/2012			
Autor Deputado Onofre Santo Agostini				
Nº do prontuário				
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☒ Modificativa ☐ Aditiva ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo 3º	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Modifique-se o art. 3º da Medida Provisória nº. 602 de 2012:

"Art. 3º Fica o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE autorizado a renovar, em caráter excepcional e improrrogável após a data limite de 30 de junho de 2013, os contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, vigentes em 31 de dezembro de 2012, firmados com fundamento na alínea "h" do inciso VI do caput do art. 2º da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação do inciso III do parágrafo único do art. 4º daquela Lei."

JUSTIFICAÇÃO

A alteração no art. 3º visa impedir que o Governo prorrogue novamente os contratos temporários para compor os cargos no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, uma vez que estes contratos vem sendo prorrogados desde 2002; no intuito de que seja obrigado a finalizar os procedimentos relativos a conclusão do concurso para provimento dos cargos efetivos do órgão.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado Onofre Santo Agostini	SC	PSD
DATA	ASSINATURA		
//			